

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

TIRAGEM: 10

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00015/2024

A Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da dispensa n.º 00015/2024 para o objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no município de João Pessoa/PB, execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos munícipes encaminhados aos centros hospitalares da capital, atendendo a demanda do município de Catingueira-PB.** Os interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços será recebido de **27 de maio de 2024 ao dia 29 de maio de 2024, até as 17:00 horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cattingueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão serem encaminhados através do e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexos com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.cattingueira.pb.gov.br. Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 24 de maio de 2024.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação

LEI

LEI Nº 729, DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre denominação ao Conjunto Habitacional, localizado nas margens da BR-361, do município de Catingueira-PB e dá outras providências.

Art. 1º - Passa a ser denominado oficialmente, o nome da ex-prefeita, Dra. ZUÍLA RODRIGUES MONTENEGRO PIRES, o Conjunto Habitacional, em fase de construção, localizado nas margens da BR-361, do município de catingueira-PB.

Art. 2º - Fica a cargo do Município confeccionar placa de identificação do referido Conjunto Habitacional e as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira,
em 27 de maio de 2024.


SUELIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito